



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº 780 de 25 de junho de 2014

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICO DO GOVERNO FEDERAL, A REPASSAR AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA MÉDICO, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médico, instituído pela Medida Provisória n. 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei nº 12.871, de 2013, a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação ao profissional médico integrante do Programa Mais Médicos, conforme convênio do governo Federal Brasileiro e governo de Cuba, e a abrir crédito especial.

Art. 2º - O Município repassará mensalmente ao médico o valor de **R\$1.000,00 (um mil reais) a título de auxílio moradia e R\$ 700,00 (setecentos reais) a título auxílio alimentação.**

Art. 3º - Os repasses serão mensais diretamente ao profissional a fim de que faça frente às despesas referidas no art. 1º, perdurando o repasse durante o período em que o médico atender ao Município e/ou enquanto perdurar o convênio firmado com o Governo Federal.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0300-Fundos Especiais

0303-Fundo Municipal de Saúde

10.301.1300-2.033-Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde

303.01.02.00.00-15% dos Impostos



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

33.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.... R\$ 11.900,00

TOTAL..... R\$ 11.900,00

Art. 5º- Os recursos indicado para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão proveniente da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

0300-Fundos Especiais

0303-Fundo Municipal de Saúde

10.301.1300.2.033-Manuteneddndção dos Serviços Públicos de Saúde

303.01.02.00.00-15% dos Impostos

254-33.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 11.900,00

TOTAL..... R\$ 11.900,00

Art. 6º As despesas desta lei correrão à conta da dotação descrita no art. 4º desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para a data de 06 de maio de 2014.

Art. 8º - Revogada disposições em contrário.

Formosa do Oeste/PR, 25 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COCO

Prefeito Municipal